



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição pretendida, analisar sua viabilidade técnica e econômica, identificar a solução mais adequada para o atendimento do interesse público e subsidiar a elaboração do respectivo Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O presente estudo refere-se à aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, tipo minivan, crossover ou SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado ao transporte sanitário de pacientes, acompanhantes e equipes da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Taiaçu/SP.

A contratação decorre de recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.019.81830, no valor de R\$ 150.000,00, na modalidade de transferência fundo a fundo, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde por meio da aquisição de veículo para transporte sanitário.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Taiaçu/SP de ampliar e qualificar o transporte sanitário de pacientes, acompanhantes e equipes de saúde, garantindo maior segurança, conforto, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

O Município de Taiaçu possui população estimada em aproximadamente 6.000 habitantes e, embora disponha de rede de Atenção Primária estruturada, depende de municípios de referência para a realização de consultas especializadas, exames de média e alta complexidade, tratamentos oncológicos, sessões de hemodiálise, fisioterapia e demais procedimentos especializados. Dessa forma, há demanda contínua pelo transporte de pacientes para municípios como Barretos, Bebedouro, Ribeirão Preto, Catanduva e outros centros de referência. Essas informações constam do Plano de Trabalho que fundamentou a emenda parlamentar.

Atualmente, a elevada demanda por transporte sanitário ocasiona intensa utilização da frota municipal, resultando em desgaste dos veículos, aumento da necessidade de manutenção corretiva e maior risco de indisponibilidade para atendimento das demandas da população. A aquisição de um novo veículo contribuirá para reduzir a sobrecarga da frota existente, ampliar a capacidade operacional da Diretoria Municipal de Saúde e assegurar maior regularidade na prestação do serviço.

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, tipo minivan, crossover ou SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinado exclusivamente ao transporte sanitário, permitindo o deslocamento simultâneo de pacientes e acompanhantes, proporcionando maior



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

economicidade, otimização das viagens e melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação está vinculada ao Plano de Trabalho aprovado e ao recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.019.81830, na modalidade de transferência fundo a fundo, no valor de R\$ 150.000,00, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde mediante a aquisição de veículo para transporte sanitário.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual em razão de necessidade superveniente decorrente da disponibilização de recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.019.81830, cuja destinação específica impõe a aquisição do veículo para transporte sanitário, justificando a atualização do planejamento da Administração.

IV – ÁREAS REQUISITANTES

Diretoria Municipal de Saúde (Unidade Mista de Saúde).

V – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a solução a ser contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a)** fornecimento de 01 (um) veículo automotor terrestre, tipo minivan, crossover ou SUV, zero quilômetro, primeiro emplacamento em nome do Município de Taiaçu/SP;
- b)** capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, destinada ao transporte sanitário de pacientes, acompanhantes e equipes da Diretoria Municipal de Saúde;
- c)** veículo com características técnicas compatíveis com o transporte sanitário, proporcionando segurança, conforto, confiabilidade e eficiência operacional;
- d)** atendimento às especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência, elaboradas com base em levantamento de mercado, de forma a garantir ampla competitividade entre os fornecedores;
- e)** atendimento às normas vigentes de segurança veicular, emissão de poluentes e demais exigências estabelecidas pela legislação brasileira e pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- f)** garantia mínima do fabricante, assistência técnica autorizada em território nacional e fornecimento de manual do proprietário em língua portuguesa;
- g)** entrega do veículo em perfeitas condições de uso, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, documentação necessária ao primeiro emplacamento e demais itens exigidos no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

h) observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021;

VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas as seguintes soluções disponíveis para atendimento da necessidade identificada:

a) Solução 1 – Locação de veículo

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo por meio de locação.

Vantagens: não há necessidade de aquisição do bem; manutenção, em regra, fica a cargo da contratada; possibilidade de substituição do veículo em caso de falhas.

Desvantagens: pagamento contínuo durante toda a vigência contratual; custo global superior no longo prazo; ausência de incorporação do bem ao patrimônio público; incompatibilidade com a finalidade do recurso, que é destinado a investimento na aquisição de veículo.

Conclusão: a solução não se mostra a mais vantajosa para a Administração.

b) Solução 2 – Adesão à Ata de Registro de Preços ("carona")

Consiste na adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade pública.

Vantagens: maior rapidez na contratação; redução do tempo necessário para realização do procedimento licitatório.

Desvantagens: inexistência de garantia de disponibilidade de ata compatível; possibilidade de especificações incompatíveis com a necessidade da Administração; dependência da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor; necessidade de observância dos requisitos legais para adesão.

Conclusão: a solução poderá ser utilizada somente se houver ata vigente compatível com o objeto e economicamente vantajosa, o que dependerá de análise específica. Até a elaboração deste ETP não foi identificada Ata de Registro de Preços vigente que atendessem simultaneamente às especificações técnicas, à disponibilidade quantitativa e à vantajosidade econômica da contratação.

c) Solução 3 – Aquisição por meio de licitação própria

Consiste na realização de procedimento licitatório destinado à aquisição de veículo zero quilômetro.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Vantagens: permite definir especificações compatíveis com a necessidade da Administração; amplia a competitividade entre fornecedores; possibilita a seleção da proposta mais vantajosa; incorpora definitivamente o bem ao patrimônio público; atende à finalidade do recurso proveniente da Emenda Parlamentar.

Desvantagens: necessidade de realização de procedimento licitatório completo; prazo maior até a conclusão da contratação.

Conclusão: mostra-se a solução mais adequada para atendimento da demanda.

d) Solução 4 – Utilização da frota existente

Consiste na manutenção da prestação do serviço utilizando exclusivamente os veículos atualmente pertencentes à frota municipal.

Vantagens: não gera nova despesa de aquisição.

Desvantagens: manutenção da sobrecarga da frota; aumento dos custos de manutenção corretiva; maior risco de indisponibilidade dos veículos; possibilidade de prejuízo à continuidade do transporte sanitário.

Conclusão: a solução não atende satisfatoriamente às necessidades atuais da Diretoria Municipal de Saúde.

6.2. Conclusão do Levantamento de Mercado: após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de veículo próprio, por meio de procedimento licitatório, apresenta a melhor relação entre custo, benefício, eficiência e atendimento ao interesse público, além de estar em conformidade com a finalidade do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.019.81830, destinada especificamente à aquisição de veículo para transporte sanitário.

VIII - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a 01 (um) veículo automotor terrestre, tipo minivan, crossover ou SUV, zero quilômetro, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes.

A definição da quantidade decorre da disponibilidade do recurso financeiro proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.019.81830, que contempla a aquisição de um único veículo destinado ao fortalecimento da rede municipal de saúde, bem como da necessidade apresentada pela Diretoria Municipal de Saúde para ampliação da capacidade do transporte sanitário.

A quantidade estimada mostra-se suficiente para atender à finalidade pretendida, proporcionando reforço à frota atualmente utilizada no transporte de pacientes, acompanhantes e equipes de saúde, sem caracterizar aquisição superior à necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, correspondente a R\$ 148.272,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais), foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando, de forma combinada, os parâmetros previstos nos incisos II, III e IV, conforme mapa comparativo constante dos autos.

X – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, constituindo bem indivisível e funcionalmente único.

O parcelamento da solução mostra-se tecnicamente inviável, uma vez que a aquisição de partes ou componentes de forma isolada não atenderia à necessidade da Administração, comprometendo a funcionalidade, a garantia do fabricante, a responsabilidade pela entrega e a adequada execução do objeto.

Além disso, a aquisição integral do veículo proporciona maior segurança jurídica e operacional, assegura a manutenção da garantia do fabricante, facilita a fiscalização contratual e permite a entrega do bem em perfeitas condições de uso, atendendo plenamente à finalidade do transporte sanitário de pacientes, acompanhantes e equipes da Diretoria Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de fornecimento de um veículo completo e apto ao uso, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao atendimento do interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

A aquisição do veículo constitui solução autônoma e suficiente para atender à necessidade identificada pela Diretoria Municipal de Saúde, não dependendo da celebração de outros contratos para que o objeto possa ser utilizado conforme sua finalidade.

Ressalta-se que as despesas relativas ao licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório (quando aplicável) e demais providências administrativas necessárias à incorporação do veículo à frota municipal serão realizadas pela Administração, não caracterizando contratações correlatas ou interdependentes.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

XII - RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, tipo minivan, crossover ou SUV, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário de pacientes, acompanhantes e equipes da Diretoria Municipal de Saúde, pretende-se ampliar a capacidade operacional da frota municipal, proporcionando maior eficiência, segurança, conforto e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

12.2. Com a contratação, pretende-se:

- a)** ampliar a capacidade de atendimento do transporte sanitário municipal;
- b)** proporcionar maior conforto e segurança aos pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde durante os deslocamentos;
- c)** garantir maior disponibilidade de veículo para atendimento das demandas de consultas, exames, tratamentos e demais procedimentos realizados fora do município;
- d)** reduzir a sobrecarga da frota atualmente utilizada pela Diretoria Municipal de Saúde, contribuindo para a diminuição dos custos com manutenção corretiva;
- e)** otimizar o transporte de pacientes, permitindo melhor aproveitamento da capacidade do veículo e maior economicidade na realização das viagens;
- f)** fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde mediante a renovação e ampliação da frota destinada ao transporte sanitário;
- g)** assegurar maior continuidade dos serviços públicos, reduzindo o risco de cancelamentos ou atrasos decorrentes da indisponibilidade de veículos;
- h)** promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante aquisição de solução compatível com as necessidades da Administração;
- i)** contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os resultados esperados estão alinhados aos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado para execução da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.019.81830, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde mediante aquisição de veículo para transporte sanitário.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da presente contratação, a Administração deverá adotar as providências administrativas inerentes à realização do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, instrução processual e demais atos necessários à contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

Após o recebimento definitivo do veículo, deverão ser adotadas as providências necessárias ao seu emplacamento, licenciamento, tombamento patrimonial e incorporação à frota municipal, possibilitando sua utilização no transporte sanitário da Diretoria Municipal de Saúde.

Não se verifica a necessidade de adequações no ambiente físico, na estrutura organizacional ou de capacitação específica dos servidores para utilização do veículo, considerando que a Administração já dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para gestão da frota municipal.

XIV – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação para aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, tipo minivan, crossover ou SUV, zero quilômetro, apresenta impactos ambientais de baixa relevância, uma vez que se trata da aquisição de um único bem destinado ao transporte sanitário de pacientes, não envolvendo atividades potencialmente poluidoras ou intervenções diretas no meio ambiente.

Entretanto, a utilização do veículo poderá gerar impactos ambientais indiretos, inerentes à circulação de veículos automotores, tais como:

- a)** emissão de gases provenientes da queima de combustível durante sua utilização;
- b)** consumo de combustíveis fósseis;
- c)** geração de resíduos decorrentes das manutenções preventivas e corretivas, como pneus, filtros, lubrificantes, baterias e demais componentes automotivos.

14.2. Critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- a)** aquisição de veículo em conformidade com as normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes no país;
- b)** realização das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, visando maior eficiência energética e redução da emissão de poluentes;
- c)** destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante as manutenções, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- d)** utilização racional do veículo, mediante planejamento das rotas e otimização dos deslocamentos, contribuindo para redução do consumo de combustível e das emissões atmosféricas;
- e)** observância das práticas de sustentabilidade previstas na legislação aplicável às contratações públicas.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

14.3. Considerando a natureza da contratação e a finalidade pública do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição e utilização do veículo são reduzidos e podem ser mitigados mediante adoção das boas práticas de gestão da frota e cumprimento da legislação ambiental vigente.

XV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos **VIÁVEL** a presente contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, ficando a análise da disponibilidade orçamentária, da regularidade jurídica e a autorização para a contratação a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de 01 (um) veículo automotor terrestre, tipo minivan, crossover ou SUV, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário de pacientes, acompanhantes e equipes da Diretoria Municipal de Saúde, mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente necessária para atender ao interesse público.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções compatíveis com as necessidades da Administração, possibilitando a definição de especificações técnicas mínimas que asseguram ampla competitividade, observando os princípios da isonomia, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação também se mostra compatível com a finalidade do recurso proveniente da Emenda Parlamentar Estadual nº 2026.019.81830, destinada ao fortalecimento da rede municipal de saúde por meio da aquisição de veículo para transporte sanitário, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

DECLARAMOS que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Taiaçu, 17 de julho de 2026.

Taíze Cristina de Almeida
Diretora da Saúde